

Anexo 10

Eventos de Desembolso do Aporte de Recursos

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Anexo tem por objetivo estabelecer os Eventos de Desembolso do Aporte de Recursos, que constituem os marcos cuja execução comprovada, pela Concessionária, enseja o pagamento das parcelas do Aporte de Recursos para a Concessionária, nos termos do Contrato e do Anexo 6.
- 1.2. A Concessionária fará jus ao recebimento das parcelas de Aporte de Recursos, observado o disposto no Contrato, neste Anexo e no Anexo 6.

2. TERMOS DEFINIDOS

- 2.1. Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste Anexo, termos em letras maiúsculas e não definidos de outra forma terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato, aplicando-se, igualmente, as disposições definidas no Contrato a respeito da interpretação dos termos definidos.

3. INÍCIO DO PAGAMENTO

- 3.1. O Aporte de Recursos será pago em parcelas condicionadas à comprovação, pela Concessionária, da efetiva execução das Obras e Investimentos e/ou aquisição e instalação de Bens Reversíveis no Complexo Hospitalar, de acordo com os Eventos de Desembolso estabelecidos neste Anexo.
- 3.2. O pagamento de cada parcela do Aporte de Recursos deverá observar a proporcionalidade com as etapas efetivamente executadas das Obras e Investimentos e/ou aquisição e instalação de Bens Reversíveis no Complexo Hospitalar, conforme os Eventos de Desembolso previstos neste Anexo.

4. CÁLCULO DO APORTE DE RECURSOS

- 4.1. O montante do Aporte de Recursos possui o valor máximo estabelecido na Cláusula 21 do Contrato e o pagamento de cada parcela durante o Período de Investimentos encontra-se condicionado à comprovação da efetiva execução dos Eventos de Desembolso previstos neste Anexo pela Concessionária, conforme regramento disposto no Contrato.
- 4.2. Os valores das parcelas do Aporte de Recursos serão atualizados de acordo com o disposto no Contrato.
- 4.3. Cada Evento de Desembolso a ser executado pela Concessionária representa um valor percentual do valor máximo do Aporte de Recursos ao qual a Concessionária faz jus nos termos da Cláusula 21 do Contrato, conforme tabela a seguir:

Nº	Evento de Desembolso	Percentuais do Aporte de Recursos
01	Conclusão da construção do abrigo de resíduos e das novas portarias	0,50%
02	Conclusão da reforma do subsolo do Bloco 1	3,70%
03	Conclusão da construção do Bloco 5	4,90%
04	Conclusão da construção do Bloco 4	47,20%
05	Conclusão da reforma das Portarias Existentes	0,60%
06	Conclusão da reforma do Bloco 3	7,60%
07	Conclusão da reforma do Bloco 2	7,20%
08	Conclusão da reforma do Bloco 1	28,30%